ANNO DE 1835. SABBADO   26 DE SETEMBRO N. 1[illegible]

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

21 Segunda ✱ S. Matheus Ap. Evangelista.
22 Terça S. Mauricio M. Rel. de m: aud. do J. de O. de t. Lua N. aos 6 m. da T.
23 Quarta S. Lino P. M. sessão da T. Pub. Entra o Sol em Libra as 4 e 33 m. da t.
24 Quinta N. S. das Mercez Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e[d]e t.
25 Sexta S. Firmino B. e M. sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O de t.
26 Sabbado. S. Cypriano M. Relação de m. e aud. do V. G. de t em Olinda.
27 Domingo SS. Cosmo e Damiaõ Mm.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e viudo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova d. Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo. Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo e S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, [illegible] acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, e [S]extas feiras ao meio dia.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Extrato da Sessaõ em o 1.° de Julho.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

POuco depois das dez horas e meia aberta a sessaõ com 26 Senadores, leu-se e aprovou-se a acta da antecedente.

O primeiro Secretorio deu conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Entrou de novo em discussaõ o parecer da Commissaõ de Constituiçaõ sobre a participaçaõ de doente que ao Senado dirigio o Senador Alencar, cuja votaçaõ havia na sessaõ anterior ficado impatada. (Vide Diario n. 174)

A primeira parte naõ passou, nem taõ pouco a emenda offerecida pelo Snr. Saturnino, em consequencia cahio todo o parecer da Commissaõ, e o Senado deliberou que todos os papeis a respeito fossem remetidos á Secretaria.

Continuou a segunda discussaõ do projecto relativo aos Commandantes das Armas, no § 7 do art. 2, com a emenda do Conde de Lages, apoiada na sessaõ anterior. (Vide o mesmo N.°)

O Conde de Lages pedio licença para retirar a emenda offerecida, substituindo-a pela seguinte: «Proceder em quanto ás propostas, na conformidade do Decreto de 4 de Dezembro de 1832.»

Foi apoiada, dando se a final por discutido o paragrapho e a emenda; posta á votaçaõ a materia do paragrapho, salva a emenda, foi apoiada, e esta regeitada.

« Art. 3. O Commandante das Armas enviará, no dia 1 de cada mez ao Presidente, hum mappa detalhado de toda a Força da Provincia, com as observações que julgar a bem do serviço.»

Com breves reflexões deu-se por discutido, e posto á votaçaõ foi approvado.

« Art. 4. Receberá em pessoa diariamente do Presidente da Provincia o Santo para o distribuir pela guarniçaõ, na forma das Ordenanças Militares.»

O Snr. Saturnino offereceu a seguinte emenda: «Em lugar de —receberá em pessoa, diga-se,—mandará receber:» a qual foi aqoiada, bem como a seguinte do Snr. Borges: «Suprimaõ-se as palavras na forma das Ordenanças Militares.» Foi approvado.

« Art. 5. Porá sua assignatura em quaesquer contas de despeza, que da Repartiçaõ Militar hajaõ de ser enviadas á Thesouraria da Provincia, depois de as haver examinado, e conferido os documentos a que ellas se referirem.» Entrou em discussaõ e foi aprovado.

« Art. 6. Todos os militares da Provincia, seraõ sugeitos ao Commandante das Armas, ainda tendo maior patente que a sua; guardadas todavia as formalidades da lei.» Foi aprovado.

« Art. 7. O Commandante das Armas, durante o tempo do seu commando, se naõ for Tenente General, gozará das honras e tratamentos que competirem à patente immediatamente superior à que tiver: esta disposiçaõ porem naõ se entende a respeito dos uniformes.»

O Conde de Lages mandou à mesa a seguinte emenda: «Os Commandantes das Armas que nunca seraõ nomeados de classe inferior a de Tenente Coronel, tendo esta patente, ou de Coronel, teráõ as honras e tratamento de Brigadeiro. Salva a redacçaõ.»

Foi apoiada, tendo dado a hora ficou a discussaõ adiada.

O primeiro Secretario leu hum Officio do Ministro da Marinha, participando que por incommodado naõ pode comparecer à discussaõ para que fôra convidado, da lei que fixa as forças de mar para o futuro anno financeiro, declarando ao mesmo tempo achar-se pronto a prestar todas as informações que lhe forem exigidas: ficou o Senado inteirado.

O Presidente deu para ordem do dia da sessaõ seguinte, a primeira e segunda discussaõ da lei que fixa as forças de mar para o futuro anno financeiro, do 1. de Julho de 1836, a 30 de Junho de 1837, e a materia adiada, etc.; e levantou a sessaõ pelas duas horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extrato da Sessão em o 1.° de Julho.

Presidencia do Snr. Araujo Lima.

FEita a chamada pelas dez horas da manhã, e achando se presentes cincoenta e oito Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente foi approvada.

O primeiro Secretario deu conta do expediente.

Leu-se e entrou em discussaõ o seguinte requerimento:

☛ « Requeiro que se peça informações ao Governo pela repartiçaõ competente, se tem dado licença pará se admitirem Novicios nas ordens religiosas de ambos os sexos, se estas licenças têem sido concedidas ás ordens ou a individuos, e quantos de hum e outro sexo. Igualmente se esses individuos saõ Brasileiros ou estrangeiros.—Rezende.»

O Snr. Henriques de Rezende em apoio do seu requerimento declarou ser de opiniaõ que a maõ da natureza he que deveria acabar com estas corporações religiosas, mas que elle Deputado tinha na idea propor hum Projecto para se acabar com os ingressos nas ordens religiosas, por assim convir ao Brazil.

O Snr. Moura Magalhães que pela lei das reformas da Constituiçaõ as Assembleas Provinciaes tinhaõ s direito de legislar sobre corporações religiosas; que a Assemblea Provincial de Pernambuco naõ quiz admitir noviços nas Ordens religiosas, e a da Bahia julgou conveniente fazel-o, porque lá teria razaõ bastante para isso, e por consequencia sendo este objecto das attribuições das Assembleas Provinciaes, naõ sabia o como isto ainda se punha em duvida nesta casa, e concluio pronunciando-se contra o requerimento.

O Snr. Santa Barbara votou a favor do requerimento.

Julgado discutido o requerimento, foi posto á votaçaõ e approvado.

Leu-se e approvou-se depois de discutido hum parecer da Commissaõ das Assembleas Provinciaes, sobre a representaçaõ que á Assemblea Legislativa de Pernambuco dirigiu o Cabido da Sé da Cidade de Olinda pedindo o augmento de suas respectivas congruas, attenta a mesquinhez dos que percebem; e a Commissaõ naõ duvida decidir á vista da terminante disposiçaõ do § 7.° do artigo 10 das reformas, que semelhante objecto he da competencia da respectiva Assemble Provincial, devendo por tanto regressar a pretençaõ do Reverendo Cabido, para ali ser deferida como parecer justo.

ORDEM DO DIA.

Continuou a quarta discussaõ adiada sobre a Lei do recrutamento e emendas apoiadas. (Vide o Diario n. 175)

Tendo-se fallado por logo espaço de tempo sobre a materia, foi remettida á mesa huma emenda offerecida pelo Snr. Vasconcellos para que o recrutamento só tenha lugar quando naõ houverem voluntarios, e para que os voluntarios percebaõ hum soldo mais avantajado, etc.

O Snr. Cornelio França tendo obtido a palavra pela ordem observou ao Presidente, que se devia primeiramente consultar a Camara sobre se se devia ou naõ pôr-se ao apoiamento esta emenda, porque ella ia alterar a base do vencido, o que assim se havia entendido, quando na sessaõ anterior a Camara votou para que naõ continuasse a discussaõ sobre huma emenda apresentada pelo Snr. Souza Martins.

O Snr. Souza Martrins demonstrou que havia hum absurdo na lai, e approveu a emenda para que se puzesse ao apoiamento.

Consultada a Camara se acaso devia ser submettida ao apoiamento a primeira parte da emnda do Sr. Vasconcellos, decidio que sim.

A emenda foi apoiada.

Foi apotada huma emenda do Snr. Climaco para que quando por meio de engajamento se naõ possa conseguir hum numero sufficiente de praças, tenha entaõ lugar o recrutamento, que será feito por huma lei de conscripçaõ, etc.

O Snr. Sebastiaõ do Rego propoz para que o projecto voltasse outra vez á Commissaõ de Redacçaõ para o redigir de novo segundo o vencido em terceira discussaõ, na qual se tinha adoptado a idéa de conscripçaõ; e firmou a sua proposta na acta daquella sessaõ que passou a ler.

Consultada a Camara se acaso devia ser submettido ao apoiamento este requerimento do Senhor Sebastiaõ do Rego, decidio que naõ por 43 votos contra 40.

O Snr. Carneiro Leaõ propoz que o projecto voltasse á Commissaõ de Marinha e Guerra, com todas estas emendas, a fim de propor hum novo projecto para se salvar todos os absurdos, que haviaõ no objecto em questaõ.

O adiamento proposto foi apoiado, e entrou em discussaõ, e depois de discutido naõ passou.

Continuou por consequencia a discussaõ, que ficou adiada pela hora, e o Presidente deu para ordem do dia 2, a mesma materia, e levantou a sessaõ depois das duas horas da tarde.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuação do Expediente do dia 22.

OFFICIO ao Commandante das Armas, communicando que a Regencia por Decreto de 3 de Agosto d'este anno promoveo a 1.^{os} Tenentes os 2.^{os} Tenentes do 4.° Corpo de Artilheria João Baptista do Amaral e Mello, Sergio Tertuliano Castel Branco e João Firmino Salgueiro.

— Ao dito, idem a passagem para o Rio Grande do Sul ao Major Joze Carlos Teixeira.

— Ao Inspector da Thesouraria sobre o mesmo objecto.

Expediente do dia 23.

— Officio ao Commandante das Armas, exigindo o seu parecer, depois de ouvir o Commandante em Chefe, sobre officio do Excel. Presidente das Alagoas, que requisita auxillos de tropa para differentes pontos, por não julgar ainda extincta a guerra contra os Cabanos.

— Ao dito, approvando a proposição do seu antecessor de fazerem semana no Arsenal de Guerra sob as ordens do respectivo Director os dois subalternos da Companhia de Artifices a fim de vigiarem sobre os soldados da mesma Companhia, cujas faltas deverá o subalterno partecipar ao Director e este ao Commandante de Companhia, por intermedio do qual será S. S. sciente, e providenciará ; não devendo ficar ao arbitrio do Director a despedida do Arsenal aos Artifices que julga incorregiveis &c.

— Ao Director do Arsenal de G. transmittindo o disposto no officio supra.

— Ao Consul Inglez remettendo copias dos despachos do Governo e da Presidencia dirigidos ao seu antecessor, relativos, a creação de um edificio para a celebração dos actos religiosos dos subditos Britanicos, com o que satisfaz a exigencia de S. S. ; e asseverando que não ostentando o edificio formula exterior de templo nenhum obstaculo se lhe porá, podendo S. S. entender-se com a Camara Municipal para a cordeação da obra &c.

— Ao Chefe de Policia, remettendo o Aviso Imperial sobre a tripulação da naufragada Barca F. Ligeira.

— Ao Commandante do Corpo de Policia mandando apresentar ao Commandante das Armas para assentarem praça na primeira Linha os dois individuos do seu Corpo que não tem a devida moralidade.

— Ao Juiz de Direito de Nazareth ; que leo com attenção o officio em que S. m. narra os attentados e insultos commettidos n'aquella Villa e circumvisinhanças pela quadrilha outr'ora commandada por o falescido Antonio Bernardo, e hoje por Custodio Aranha filho do defunto Tenente Coronel Aranha : que já havia sido por outras Autoridades informado d'isto, e que para S. m. e ellas terem o auxilio necessario de força tem expedido ordens a fim d'os respectivos Corpos de G. N. tomarem aquelle estado de regularidade e disciplina, que devem ter para manterem o socego publico e coadjuvarem as diligencias da Justiça : que tem nomeado Chefes para as Legiões daquella Comarca e da de Goianna, por cujas requisições espera para remetter armamento e munições, com que possão perseguir e prender aquelles malfeitores : que não he por ora possivel o destacamento de Tropa regular que requisita por estar o Corpo Policial, que a deve fornecer, ainda incompleot, mas que terá lugar essa marcha logo que o dito Corpo tenha praças sufficientes, para cuja breve acquisição se faz mister a remessa dos recrutas, que se lhe exigirão e pelos qnaes novamente insta : que entretanto aplique S. m. os demais meios que a Lei põe á sua disposição &c.

— Ao Commandante das G. Nacionaes de Garanhuns exigindo a sua informação sobre officios do Commandante das Armas, que se lhe remettem.

— Ao Commandante da Escuna Victoria, que pode dasembarcar o Escrivão e Dispenseiro respectivos, visto terem sido substituidos.

— Ao Juiz de Paz do 1.° Districto do Loreto, remettendo inclusa ordem para o Juiz de Paz supplente entregar as armas que indevidamente tomou á uma patrulha.

— Portaria de que trata o officio supra.

— Ao Commandante das Forças Maritimas para mandar alguns marinheiros das embarcações de Guerra ajudar a descarga da madeira que veio das Alagoas no Brigue Sardo Rustico para as obras da ponte d'esta Cidade.

— Ao Administrador Fiscal das obras Publicas para fazer desembarcar com toda a brevidade as madeiras de que trata a Portaria supra.

— Ao Inspector do Arsenal de M. para indemnisar o Commandante da Escuna Fluminense de 27 rações que dispendeo com o destacamento que conduzio para o Rio Formozo.

— Ao dito para fazer desembarcar e recolher ao Arsenal de G. de bordo da Escuna Flumineuse o trem de Artilheria, que conduzio de Tamandaré.

— Ao Director do Ars. de G. para receber os objectos de que trata a Portaria supra.

— Ao dito para pôr 400 Cartuxos embalados á disposição do Juiz de Paz de Monte Alegre.

— Ao Commandante das G. N. do Bonito para dispensar do serviço das mesmas o G. João Joze de Vasconcellos por estar empregodo na agencia do Correio.

— Nomeação á Joze Maria de Barros Barreto para Coronel Chefe de Legião das Guardas N. de Nazareth.

— A' Joze Antonio Guimarães para Quartel Mestre da Legião de Olinda.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS:

EDITAES.

A Porta da Alfandega, e perante o Inspector da mesma se hão de arrematar na manhã do dia 2 do seguinte Outubro a quem maior preço offerecer as mercadorias abaixo declaradas, por se acharem na dita Alfandega á mais de trez annes.

Manoel Zefirino dos Santos.

ARMAZEM N.° 4.

8 Arrobas de Resina de Jatobá
16 Ditas de Roxo terra
440 Archotes.

ARMAZEM N.° 5.

7 Arrobas de enxofre
Huma porção de Cantaridas velhas, e poidas
18 Libras de Calomolanos
51 Canos de ferro de palmo e meio e 45 feixos para os ditos enferrujados e alguns quebrados
Huma Prença de páu de palmo e meio com taubinhas
4 Pandeiros
21 Bocetas de Pinho ordinarias, maiores, e menores
1 Porção de marcas de páu para botões, e 8 gaitinhas
Meio Barrilinho de Vermelhão
7 Maços de brochas de ferro enferrujados
Huma porção de pedras de fogo
140 Pregos grandes
144 Folhas de papellão
4 Feixaduras de broca
Macela podre em uma caixa de pinho
226 / 15 Garrafas } tudo com o que dentro contem podre, e sem valor
1 Duzia de Caixas de páu com pezes para dentes
4 Duzias de Caixinhas com soda algumas talvez não boas
Fumo, folhas de louro, Avelães, e Rapé.

Manoel Francisco da Silva, Juiz de Paz do 1.° Destricto do Collegio, cabeça do Termo do Recife.

FAço saber que dou audiencia em os dias quartas, e sabbados de cada semana, pelas dez horas da manhã, em a sala publica das audiencias em o Palacio do Governo. Primeiro Districto do Collegio 25 de Setembro de 1835.

Manoel Francisco da Silva.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 181.

CORREIO.

O Brigue S. Joze Triunfante recebe a malla para Santos hoje ao meio dia.

Acta da 3.ª Sessão da Junta de Paz da Boavista em 6 de Agosto de 1835.

Prezidncia do Snr. Mendes da Cunha.

PELas 10 horas do dia sendo prezentes no Consistorio da Matriz da Boa-vista os Snrs. Gama, Bizerra Cavalcante, Frazão, e Almeida, declarou aberta a Sessão, e lida a acta da antecedente foi aprovada. Sendo lido o Processo de infracção de Posturas da Camara contra Marcelino de Campos Quaresma para ser julgado a revelia isto é a decisão pelas provas dos auttos, por não ter comparecido á xamada, e nem ter mandado escuza legitima, e provada, o queixôzo Procurador da Camara ratificou a sua queixa, e discutida a materia foi confirmada a sentença em que estava condemnado em oito mil reis para a Camara e nas custas. Sendo ttãobem lido o Processo de infracção de Posturas contra Jeronimo da Costa, para ser julgado por iguaes motivos ácima, a requerimento de sêo Autor, ficou adiado para o seguinte dia de Sessão. Deixou a Presidencia o Snr. Mendes da Cunha por ter de entrar em julgamento trez Processos em que elle foi Juiz, e tomou a Cadeira o Snr. Bizerra Cavalcante. Foi lido o Processo de infracção de Posturas da Camara contra Innocencio Gomes Pinto, para ser julgado a revelia p.r não ter cõparecido a xamada, o queixôzo Procurador da Camara ratificou a sua queixa, e discutida a materia foi confirmada a Sentnça em que estava condemnado pelo Snr. Mendes na quantia de oito mil reis para a Camara, e nas custas. Sendo lido o Processo de absolvição de Posturas da Camara contra Joanna Francisca recorrido exoficio pelo seo Autor o Procurador da Camara, este ratificou a sua queixa, e entrando em discussão a materia foi confirmda a Sentença de absolvicção dada pelo Sr. Mendes a favor da Ré. Sendo tambem, lido o Processo, de absolvição de infracção de Posturas contra Manoel Cosseiro Verdegel recorrido exoficio pelo seo A. o Procurador da Camara, este ratifficou a sua queixa, e entrando em discussão a materia, foi confirmada a Setença de absolvição dada pelo Sr. Mendes a favor do Réo. E tomando o Sr. Mendes a Cadeira da Presidencia, levantou a Sessão a huã ora e meia da tarde, eu Franscisco Caetano Pereira Guimaraens Escrivão da Junta a ercrivi.

João Manoel Mendes da Cunha e Azevedo, Juiz Presidente. José Joaquim Bizerra Cavalcante. José Bernardo da Gama. José Joaquim de Santa Anna Frazão. José Paulino de Almeida.

EXTERIOR.

HESPANHA.

Madrid, 8 de Julho.

SENDO de conveniencia para a prosperidade e bem do Estado, que se restabeleça na sua força e vigor a Pragmatica Sancção de 2 d'Abril de 1767, que constitue a Lei 3.ª, tit. 26, liv. 1.° da Recopilação novissima, na parte em que meu Augusto Bisavô o Snr. D. Carlos 3.° houve por bem supprimir em toda a Monarchia a Ordem conhecida pelo nome de Companhia de Jesus, tomando posse dos seus bens temporaes, depois de ouvido o Conselho do Governo, e o de Ministros: Sou servida mandar o seguinte, em Nome da minha Excelsa Filha a Rainha D. Izabel II.

1.° Supprimir-se-ha para sempre em todo o territorio da Monarchia a Companhia de Jesus, que foi mandada restabelecer pelo Real Decreto de 29 de Maio de 1815, ficando por este conseguinte revogado e annullado, como já o havia sido pelas Cortes de 1820.

2.° Os individuos da Companhia não poderão mais reunir-se em Corporação, nem em Communidade debaixo de pretexto algum, devendo fixar a sua residencia nas povoações que elegerem, da peninsula, com approvação do Governo, onde viviráõ os que estiverem ordenados *in sacris* na qualidade de clerigos seculares, sugeitos aos respectivos ordinarios, sem usarem do traje da sua referida ordem, nem terem relação, ou dependencia alguma dos superiores da Companhia que existirem fóra da Hespanha ; e os que não estiverem ordenados *in sacris* na qualidade do seculares, sujeitos ás justiças ordinarias.

3.° Occupar-se-hão sem perda de tempo os seus bens temporaes, que comprehendem os bens, e effeitos tanto moveis, como semoventes, de raiz, e rendas civís ou ecclesiasticas, que os Regulares da Companhia, tenham possuido no Reino, sem prejuizo dos seus encargos, e dos alimentos dos proprios Regulares, que consistiráõ em cinco reales diarios aos Sacerdotes, em quanto vivos forem, ou até que sejam empregados, e tres reales aos leigos, pela mesma maneira, o que será pago tanto, a uns, como a outros, cada seis mezes, dos fundos da caixa de amortisação, e perderáõ o direito se sairem do reino.

4.° Não desfructaráõ estes alimentos vitalicios os Jesuitas estrargeiros, que existem nos dominios Hespanhoes dentro dos seus Collegios, ou fóra delles, nem os noviços, por não estarem ainda obrigados pela profissão.

5.° Os bens, rendas, e effeitos que possuem os Regulares de Companhia, de qualquer qualidade que sejam, serão logo applicados para a extincção da divida, ou será paga pelos reditos delles. Não obstante,

exceptuam-se desta applicação as pinturas, bibliothecas, e objectos que possam ser uteis aos institutos das sciencias e artes, assim como os collegios, residencias, e casas da Compauhia, as suas igrejas, ornamentos, e vasos sagrados, dos quaes me reservo a disposição, depois de haver ouvido dos Ordinarios ecclesiasticos o que for necessario e conveniente. Assim o tereis entendido, e disporeis do modo que for conveniente, para o seu cumprimento. — Com a Rubrica de S. M. — Aranjuez, em 4 de Julho do 1835. — Para D. Manoel Garcia Herreros.

(Diario do Governo).

THEATRO DO RECIFE.

DOmingo 20 do corrente a Beneficio da joven Brazileira Francisca Leopoldina de Mello, se representará pela primeira vez nesta Empreza a peça denominada—D. João o Dissoluto, ou o convidado de pedra: no fim da peça se executará o Dueto -- O Alfaiate-- Seguir-se-há o pantomimo intitulado — O Çapateiro Logrado— Dando fim o Expectaculo com a Farça denominada—A garrafa magica.

ANNUNCIOS.

DEo á luz o N.° 42 do Aristarco contendo Resposta à Guarda Avançada, e outros artigos de interesse. Vende-se nos lugares de costume.

AVIZOS PARTICULARES.

REsponde-se ao perguntador do Diario de Pernambuco de 24 do corrente; que o Snr. Manoel Thomaz da Silva conta nas Notas do Tabelliado, como seu Destribuidor; não sendo este ramo civel, para o qual, e só para o qual; ha hum Destribuidor, e contador.

☞ Joze Antunes Guimaraês, tem justo e contractado com Filippe Bandeira de Azevedo, uma morada de casa, no lugar da Soledade n.° 13; toda a pessoa que for credor por alguma hipoteca que tenha sobre o mesmo predio; ou algum dos Erdeiros, se julgar ainda com direito ao mesmo, se declare por esta folha, isto no prazo de oito dias, e findo este prazo se julgará o dito predio livre e desembaraçado, sem responsabilidade do comprador, ficando sem effeito os avisos insertos nos Diarios n.os 178, 179, e 180.

☞ O Administrador Fiscal das obras publicas authorizado pelo Exll. Snr. Prezidente convida à todas as pessoas tanto escravas como libertas, que quizerem trabalhar de servente nas ditas obras pelo jornal de quatro centos e oitenta reis em os dias uteis se podem dirigir ao mesmo administrador, para os mandar admitir.

☞ O abaixo assignado aviza á pessoa, que lhe dezejá fallar, e que annunciou morar na rua do collegio D. 3, que elle mora em Olinda, rua do Amparo n.° 21.

Antonio Joze de Souza Gomes.

☞ A pessoa que tiver e quizer alugar uma preta que saiba vender, e faser o serviço de uma casa: annuncie, ou precure na rua de Gloria D. 11.

☞ Quem percisar de um rapaz de 13 a 14 annos para caixeiro de loja de fazendas; dirija-se a rua Direita sobrado de trez andares que tem Botica em baixo a fallar em cima no segundo andar com Miguel Joze Pernambuco.

☞ Une société, qui a été forcée, de quitter son logis, cherche maintenant à en louer un autre. Elle a besoin de deux salles spacieuses, l'une pour y mettre un billard, et l'autre pour le jeu de cartes, situées dans le dernier étage. Le balcon en bas doit être defendu par un bon toit contre les effets de certaine épanchemens naturels.

S'adresser á la redation de ce Journal.

☞ Roga-se ao senhor J. J. da S. Lisboa Sargento do corpo de Artilharia haja de mandar pagar 10$150 que deve na loja da rua do Queimado D. 2.

Firmiano Josè R. Ferreira.

☞ Na rua Nova casa em que moreu o Mazza no 2.° andar: assiste um Cirurgião Dentista, o qual offerece-se a administrar todos aquelles meios, que esse ramo d'Arte presta a Humanidade. As pessoas, que estiverem em circunstancias de necessitarem dos seus auxilios, dirijaõ-se a casa indicada, que serão promptamente saptisfeitas.

☞ Perciza-se de 100$ reis a juros, com hipoteca em uma parte de casa: annuncie.

☞ Percisa-se alugar uma ama de casa, que seja livre, e desembaraçada; de bons costumes, e que se sugeite ao serviço e ajuste que se fizer sem delle discrepar; no pateo de N. S. do Terço D. 2, sobrado com a entrada pelo beco do Lobato.

☞ Percisa-se de um rapaz de 13 a é 16 annos, que seja Europeo, para ir vender pão com um preto; quem estiver nestas circunstancias procure na padaria da rua da Florantina sahindo ao Palacio velho, casa de vidraças.

☞ Quem percisar de uma criada dirija-se ao Forte do Mattos beco dos Burgos em uma loja defronte de uma Refinação de assucar.

☞ Quem precisar de um homem para creado, ou feitor de algum sitio, dirija-se a rua de S. Thereza D. 3.

☞ Miguel de Freitas e Silva, faz sciente ao respeitavel Publico, que ninguem compre, nem faça negocia com as casas da Solidade N. 13, com Felippe Bandeira seu Sogro; porque nas ditas cazas tem a sua mulher parte, que está para todo tempo decidir, pois não a vendeo, e nem o dito Bandeira mostra Escriptura de compra, e tambem por ter nas ditas cazas parte duas orfans, que falescerão deaois do dito Bandeira se tor recebido em segundas nupcias, e a seu tempo appareceráõ sens herdeiros.

COMPRAS.

POr dinheiro de prata, o de cobre não carimbado, tendo o pezo; na rua da Sanzalla velha n. 23.

☞ A Obra—Economia da vida Humana--, sendo encadernação Franceza, e em bom uzo: quem tiver annuncie por esta folha.

☞ Uma morada de casa terrea em boa rua: quem a tiver annuncie por esta folha.

☞ Pentes velhos: no atterro da Boa-vista casa de tartarugueiro D. 6.

☞ Escravos de ambos os sexos ladinos, sendo de angola, ou criolos, e mesmo de outra qualquer nação: na praça da Boa-vista D. 6.

VENDAS.

POR todo dinheiro de cobre que tenha o pezo e não seja fundido, efeitos de venda, por preço commodo: na rua do Livramento venda de Cardial esquina do beco do Padré D. 1.

☞ Um criôlo de 20 a 22 annos, robusto, sadio, e sem defeitos, optimo cozinheiro, e engomador: n'esta Tipografia se dirá quem o vende.

☞ Um negro moço para todo o serviço nação da costa: na rua Nova na coxeira Franceza.

☞ Um cavallo mellado, novo, com carregos: no atterro dos Afogados, bem defronte do sobrado do sobrado do viveiro casa terrea junto ao armazem do sal da Joaninha.

☞ Um quartão muito forte, e novo: quem o pertender precure na estrada da Trempe que vai para a Solidade defronte do sitio que foi de Pedro Gorge, casa envidraçada.

☞ Um abil Engenho de grande fundo, e muito boas terras, com mais de legoa em quadro, e este só de foros rende 650$ reis por anno: quem o pertender falle na Boa-vista de Goianna com Zacharias de Santa Izabel Barros Franco. Vende-se por setenta mil cruzados, sendo quarenta a vista, e 30 a a praso, e tambem se arrenda.

☞ Muitos bons pentinhos de marrafa: no atterro da Boa-vista casa de tartarugueiro D. 6.

☞ Uma preta de nação com um filho de menor idade, cosinha o diario de uma casa, e boa vendedeira de rua, e sem vicio algum: na rua do Fogo da parte do nascente D. 11.

☞ Um moleque de 15 annos, sem vicios, nem achaques, e com bons principios de cosinheiro; e uma negra prapria para o serviço de enchada: na rua d'Alegria caza que fica defronte de um portaõ.

☞ Um preto moço, robusto, para qualquer serviço: na prensa de Joaõ dos Santos Porto.

☞ 6 quadros de D. Ignez de Castro, uma meza de amarello sem gaveta, um berço de jacarandá, e 2 caixas grandes de amarello: na rua da Alegria defronte do sobrado de um andar.

☞ Uma cabra com leite, e um cabrito: na rua do Aragão n. 205.

ALUGUEIS.

ALuga-se para passar a festa uma grande casa na Caza-forte com quatro quartos, estribaria, caeimba, cita no largo da Igreja; quem pertender dirija-se a rua do Rangel sobrado de dois andares esquina do beco do carcereiro.

☞ Alluga-se uma casa terria de bons commodos, na ponte d'Uxôa, e á margem do rio: á fallar com Adolpho Scharamm, na rua da Cruz.

ESCRAVOS FUGIDOS.

VIcente, criolo, baixo, cara bexigoza, vestido de preto, de idade de 20 annos; fugio no dia 23 do corrente: os aprehendedores o poderáõ entregar em Olinda na rua de S. Bento no sobrado defronte da cadeia, que tem uma venda por baixo, e serão recompensados polo seu trabalho.

☞ Joze, mulato, idade 25 annos pouco mais, ou menos, com os signaes seguintes: boa estatura, cheio do corpo, cabello chegado e ruivo, cara bixigoza, nariz grande, pouca barba, com um signal na perna esquerda de um talho de maxado e bem fallante; official de sapateiro, cosinheiro e carreiro: fugido no dia 8 de Junho deste anno do lugar Salgado Provincia da Parahiba: os aprehendedores levem-o ao mesmo lugar a entregar ao seu senhor Alexandre Joze Gonçalves Bastos, ou nesta praça na rua das cruzes D. 7 no 1.° andar que serão generosamente recompensados.

☞ Thomé, nação moçambique, 20 a 24 annos de idade, altura e corpo regular, cor fulla, um dente da frente da parte de cima de menos, no principio da perna direita uma marca de ferida; desappareceo no dia 24 do corrente com calça de pano azul, e camisa de algodão: os aprehendedores levem-o a rua do Queimado 3.° andar do sobrado D. 14.

☞ Fugio no dia 24 do corrente um negro, idade 20 annos, estatura ordinaria, torto de uma perna, calsa de brim, e jaqueta preta, tem officio de canoeiro, e camaroeiro: julga-se andar pelo mundo novo, Recife, ou Olinda: os aprehendedores levem-o a rua da cadeia do Recife n. 5.

☞ Roza, nação angala, baixa, gorda, pés apalhetados, olhos grandes, e vivos, peitos pequenos: fugida neste mez da Cid. de Olinda; os aprehendedores levem-a a rua da cadeia velha casa n. 25 e 26 de João Maria Seve, ou em Olinda no Varadouro ao pé do embarque sobrado do mesmo Seve, que serão generosamente recompensados.

☞ No dia 21 para 22 do corrente mez, fugio um molato o qual foi comprado nesta praça em o Forte do Mattos ao senhor Francisco Horubano Maia, sendo os signaes seguintes: 40 annos pouco mais ou menos, estatura mediana, meio acabocolado, os cabellos um tanto estirado, seco do corpo, barbado, com suiças, porem alguma coisa ralas, dentes limados, bem parecido, com uma sicatriz no beiço debaixo procedida de uma pancada; official de sapateiro pouco peritimo; por nome Vicente, filho da Povoação de Mocóis aonde tem pais, e parentes; quem delle souber, ou prendello dirija-se a rua da Moeda em casa de Joze Xavier Carneiro da Cunha que será generosamente recompensado.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar.	
29—Segunda		4 h. 6 m.	Manhã.
1—T:—		5—18 »	
2—Q:—		6— 6 »	
3—Q:—		7—42 »	
4—S:—		8—30 »	
5—S:—		9—18 »	
6—D:—		10— 6 »	

Navio entrado no dia 24.

PHILADELPHIA; 52 dias; B. Andes, Cap. E. vanes: diversos generos: á John Mathues.

Dia 25.

LIVERPOOL; 41 dias; B. Ing. Thomas Battersby, Cap. Thomas Yapp: lastro: á Johnston Pater & Companhia.

Sahido no mesmo dia.

RIO FORMOZO; S. S. Joze Viajante, M. Henrique Carneiro de Almeida: varios generos.

Pern. na Typ. do Diario 1835.

Precos correntes. Pernambuco *26 de Setembro 1835*

IMPORTAÇAO' *IMPORTATION*

GENEROS.	*ARTICLES.*	PREÇO *PRICE*		POR	*Avaliaç Valuat*	POR	OBS.
Aço de Milão	*Steel Milian*	16$000	15$500	Ql.	7$200	Ql.	Fa.
,, da Suecia	*,, Swedish*	7$	6$000	,,	7$200	Nh	
Agoa raz	*Spirits of turpentine*	300	$320	Lb.	$140	Lb.	
Agoardente de França 26.°	*Brandy Frenh 26.°*	700	$900	Gl.	110$000	Pp.	
,, do Mediterraneo ,,	*,, Spanish ,,*	600	$800	,,	96$000	,,	
Alcatrão Sueco	*Tar Swedisch*	7$000	7$500	Ba.	3$000	Ql.	
,, Americano	*,, American*	3$500	4$000	,,	3$000	,,	
Alfazema	*Lavander*	2$500	2$600	Ar.	1$800	Ar.	
Alvaiade	*White lead*	3$000	3$600	,,	2$000	,,	
Amarras de ferro conf. snas v.	*Cables-chain acc. to size*	110	$100	Lb.	12$000	Ql.	
,, de linho Ing. pat.	*,, Hemp Eng. pat.*	12$	13$000	Ql.	11$000	,,	
,, da Russia	*,, Russian*	11$	13$000	,,	10$000	,,	
Amendoa doce com casca mole	*Sweet talmonds soft shell*	3$6	4$000	Ar.	1$800	Ar.	Fa.
Ancoras e ancoretas	*Anchors and grapnels*	100	$110	Lb.	$180	Lb.	
Aniagem ordinaria	*Crequillas*	220	$260	Va	$150	Va.	
,, fina	*,, fine*	300	$400	Va	$240	,,	
Arame de ferro	*Iron Wire assorted*	120	$140	Lb.	$120	Lb.	
,, de latão	*Brass ,, ,,*	640	$700	,,	$400	,,	
Arcos de ferro	*Iron hoops*	5$	5$500	Ql.	4$500	Ql.	
Arroz pilado estrangeiro	*Rice white*	7$	7$500	,,	$860	Ar.	Fa.
Azarcão	*Red lead*	3$	3$200	Ar.	1$800	,,	
Azeite doce de Portugal	*Oil olive Portugal*	195$	200$000	Pp.	110$000	Pp.	Fa.
,, ,, de Mediterraneo	*,, ,, Mediterranean*	1$700	1$600	Gl.	110$000		
,, de peixe	*,, Whale*	540	$560	,,	36$000	,,	
BACALHAU peq. seco	*Codfish Small and dry*	10$000	10$500	Ql.	4$500	Ql.	
Bacias de latão	*Brass basins*	560	$600	Lb.	$360	Lb.	Ab
Batatas	*Potatoes*	800	1$000	Ar.	$640	*Ar.*	
Bezerros Francezes	*Calf skins, French*	18$	20$000	Dz.	12$000	Dz.	
Breu	*Rossin*	3$2	3$600	Ba.	2$000	Ql.	
Brim da Russia largo	*Russia sheeting wide*	12$	13$000	Pe.	$350	Va	*Fa.*
,, ,, estreito	*,, Ravens duck*	9$	10$000	,,	$200	,,	
,, Inglez largo	*Engl, sheeting wide*	9$	10$000	,,	$350	,,	
,, ,, estreito	*,, ,, duck*	8$500	9$000	,,	$200	,,	
Bolaxa fina	*Bread pilot*	10$	11$000	Ba.	3$200	Ar.	
,, ordinaria	*,, navy*	5$	5$500	,,	1$000	,,	
Bolaxinha	*Crackers*		3$600	Bi.	3$200	,,	Fa.
CABOS de linho Ing. pat.	*Cordage Eng. pat.*	10$5	11$000	Ql.	11$000	Ql.	
,, ,, da Russia	*,, Russian*	10$	12$000	,,	10$000	,,	
Caffe'	*Caffee*	5$	5$600	Ar.	2$000	Ar.	
Carne secca do Rio-grande	*Beef dried, Rio grande*	1$6	1$800	Ar.	☞	Ar.	Ab
,, ,, de Monte-video	*,, ,, Montevideo*	1$500	1$600	,,	$600	,,	
,, de vaca salgada d'Irlanda	*,, Salted Irish*	16$	18$000	Ba.	1$200	,,	
,, ,, ,, d'America	*,, ,, American*	16$	18$000	,,	1$100	,,	
,, de Porco ,, ,,	*Pork*	18$	20$000	,,	1$600	,,	
,, ,, ,, d'Irlanda	*,, Irish.*	18$	20$000	,,	1$600	,,	
Carneiras Francezas de cores	*Sheep Skins French col.*	15$	16$000	Dz.	12$000	Dz.	
Carvão de pedra	*Coal*	10$	11$000	To.	9$000	To.	Fa.
Cera amarella	*Yellow wax*	640	$480	Lb.	$225	Lb.	
,, branca	*,, white*	540	$560	,,	$225	,,	Ab
Chá Hissou superior	*Tea Hysson S.*	1$150	1$160	,,	$600	,,	
,, Uxim	*,, Uxin*	560	$550	,,	$600	,,	
,, perola	*,, peart*	1$280	1$300	,,	1$000	,,	No.
Cerveja branca	*Ale bottled*	3$	3$200	Dz.	2$000	Dz.	
,, preta	*Brown Stout*	3$2	3$600	,,	2$000	,,	
Chitas azues da fabrica de Lisb.	*Priuts Port. blué &c.*	140	$150	Cv.	$150	Cv.	
Chumbo em barras	*Lead in barrs*	9$	9$400	Ql.	6$400	Ql.	Fa.
,, em lençol	*,, Sheet*	9$	9$600	,,	6$400	,,	,,
,, de munição	*,, Shot aseortea*	9$	10$000	,,	7$500	,,	Fa.
Cobre para Caldereiro	*Braziers copper*	400	$480	Lb.	$250	Lb.	Fa.
,, ,, forro	*Sheathing*	600	$640	,,	$250	,,	
ENCHADAS do Porto	*Hoes Portuguese*	$700	$720	Hu	$360	Hu	
Ervadoce	*Anniseed*	3$200	5$000	Ar.	2$800	Ar.	Ab.
Espingardas lazarinas	*Portuguese guns*	4$2	4$000	Hu	3$000	Hu	,,
Estanho	*Pewter*	360	$400	Lb.		Lb.	
FARINHA de Trigo Amer.	*Flour Wheaten Amer.*	13$	14$000	Ba.	1$000	Ar.	Ab
,, de outra parte	*,, ,, other*	5$	8$000	,,	1$000		,,
,, de Mandioca	*,, mandioca*	1$4	1$600	Al.			,,
Folha de Flandes	*Tin plates assorted*	18$	16$000	Cx.	8$000		
,, de ferro Inglez	*Sheet Iron....e*	7$	8$000	Ql.	4$600		
Fio de vella	*Twines sail makers*	280	$320	Lb.	$200	Lb.	

GENEROS.	*ARTICLES*	PREÇO *PRICE*		PORD	*Avaltac Valuad*	FOR	
Ferro Ing. em barras	*Iron Eng. in bars*	R 5$	4$500	Ql.	2$800	Ql.	
,, em verg	*,, ,, in ods*	6$000	6$400	,,	4$000	,,	
,, da Suecia	*,, Swedish*	7$	7$500	,,	4$000	C.	
GARRAFAS pretas	*Bottles black*	10$	11$000	Gr.	4$000	,,	Fa.
Garrafoens empalhados	*Dame-jeannes*	900	1$000	Hu	$500	H.	,,
Genebra em pipas	*Gin in pipes*	500	$400	Gl.	85$000	Pp	Ab
,, em botijas	*,, in jars*	1$860	1$800	Dz.	2$400	D.	,,
Grossaria	*Ofnaburgs*	140	$150	Ya.	$120	Va.	,,
LONAS da Russia largas	*Sail cloth Russia wide.*	20$	24$000	Pe.	14$000	P.	
,, ,, estreitas	*,, ,, narrow*	15$	16$000	,,	14$000		
,, Inglezas largas	*,, Engel. wid.*	18$	20$000	,,	12$000		
,, estreitas	*,, ,, narrow*	15$	16$000	,,	9$000		
MAMTEIGA Ingleza	*Butter English*	260	$280	Lb.	$150		Ab
,, Franceza	*,, French*	200	$240	,,	$150	,,	,,
Massas sortidas	*Maccaroni and verm.*	2$	2$600	Ar.	2$400	Lb.	,,
OLEO do linhaça em pipa	*Oil linseed in pipes*	1$000	1$100	Gl.	$120	,,	
,, em garrafões	*,, ,, in jars*	1$100	1$200	,,	$120	Ar.	
PAIOS de Lisboa	*Sausages Lisbon*	2$200	2$400	Dz.	2$000	Lb.	
Papel Hollanda grande	*Paper large folio*	15$	16$000	Re.	9$600	,,	
,, ,, menor	*,, Small ,,*	8$	10$000	,,	9$600	Dz.	
,, de pezo coroinha 1. qual.	*,, letter*	4$	3$600	,,	3$000	Re.	
,, almaço 1. qualidade	*,, almasso 1. qualit.*	2$5	2$800	,,	1$600	,,	
,, ,, 2. ,,	*,, ,, 3. ,,*	2$	2$400	,,	1$600	,,	
,, florete	*,, florete*	1$4	1$600	,,	1$600	,,	
,, de embrulhar 1. & 2. q.	*,, Wrapping 1 & 2 q.*	580	$800	,,	$540	,,	
Parnahibas	*German cutlasses*		$640	Hu	$500	,,	Nh
Passas muscatel	*Muscatel rasins*	3$6	3$800	Cx.	1$600		
Pixe da Suecia	*Pitch Swedish*	7$	7$500	Ba.	4$500	,,	Fa.
,, d'America	*,, American*	3$	3$500	,,	4$500	,,	
Potassa d'America	*Pot ash American*	160	$150	Lb.	80	Ar.	
,, da Russia	*,, ,, Russian*	170	$180	,,	80	Hu	
Pregos caibrar	*Nails 3½ in*	3$8	4$000	Mi.	10$000	,,	Ab
,, caixar	*,, 3 ,,*	1$7	1$600	,,	10$000		Ab
,, ripar	*,, ½*	800	$960	,,	10$000		,,
,, de guarnição	*,, 1½ to 2 in.*	480	$800	Ar.	10$000	Ql.	,,
Prezuntos do Porto	*Hams Lisbon*	6$4	7$200	,,	3$200	,,	
,, de Inglaterra	*,, English*		4$200	,,	3$200	,,	
QUEIJOS Flamengos	*Cheese dutch*	460	$500	Hu	$150	,,	Ab
,, Londrinos	*,, English*	320	$400	Lb.	$220	Ar.	
RAPÉ da Bahia, area preta	*Snuff Bahia*	1$	1$200	,,		Lb.	Ab
,, Princeza	*,, Lisbon*	2$8	2$880	,,	1$200	Lb.	Ab
Retroz sortido	*Sewing Silk*	7$5	7$000	,,	4$000	,,	
SABAO' Americano	*Soap American*	115	$105	,,	3$200	,,	
,, outro	*,, other*	110	$100	,,	3$200	,,	
Sal Estrangeiro		1$000	$900	Al.	1$450	Ar	Fa.
Salça-parrilha	*Sarsaparilha*	15$	16$000	Ar.	10$000		
Selins	*Saddles*	22$	23$000	Hu	factura		
TABACO maependim	*Tobacco Maependim*	5$	5$500	Ar.	☞		
,, da Bahia	*,, Bahia*	2$4	3$000	,,			
,, d'America	*,, American*	4$	4$500	,,	6$400		
Toucinho	*Bacon*	4$	4$500	,,	1$280	Pp.	Fa
VERDETE	*Verdigris*	440	$480	Lb.	$400		
Vinagre de Portugal	*Vinegar Portuguese*	30$	35$000	Pp.	30$000		
,, do Mediterraneo	*,, Mediterranean*	25$	26$000	,,	30$000		
Vinho do Porto	*Wine Oporto*	160$	150$000	,,	100$000		
,, de Lisboa tinto *P R R*	*,, red Lisbon P. RR.*	70$	80$000	,,	60$000		
,, ,, outros autores	*,, others brands*	60$	65$000	,,			
,, da Figueira	*,, Figueira*	90$	95$000	,,	60$000		
,, de Prov. e Catalonia	*,, Provence and Cat.*						
pipas de 85 Canadas	*pipes of 85 Can.*	50$	52$000	,,	52$500		
,, 70 ,,	*,, 70 ,,*	40$	45$000	,,	45$000		
,, de Bordeaux em B.	*,, claret*	25$	30$000	Ba.	22$500	Dz.	Nh.
,, ,, engarrafado	*,, ,, bottled*	4$	5$000	Dz.	4$800	,,	,,
,, Champagne ,,	*,, Champaigne ,,*	13$	14$000	,,	10$000	,,	
,, Moscatel ,,	*,, Muscatel ,,*	3$2	3$000	,,	4$800		
Vidros para caxilhos de caixa	*Window glass per box*						
de 100 pes quadrados	*of 100 square feet*	7$	6$500	Cx.	Factura		
Vellas de Spermacete	*Candles spermecety*	700	$720	Lb.	$300	Lq.	
,, de cebo	*,, tallow*	140	$120	,,	4$800	Ar.	
Vinho de Cette, *S. Q. p gr.*	*Wine Cette, s. q*	50$	56$000	Pp.			
Vidros	*Glasses*		6$000				

EXPORTAÇAO' *EXPORTATION*

AGaurdente caxaca superior.	*Rum Superior*	40$	45$000	Pp.	O Algodão paga 2 por % de direitos sobre o seu preço, e 100 *rs.* por saca do novo imp. O Assucar paga tambem dous por cento. Os couros 70 rs. por cada um. Vaq. 20.	
Algodão, 1. qualidade.	*Cotton 1. quality*	9$5	10$000	Ar.		Fa.
Assucar branco, sob ferro BF 1$300, RF 1$200, BR 1$100 RB 950, BB 800 BI 650	*Sugar white, Above brands*	1$1	1$000	Ar.		
Assucar mascav. sobre ferros. MM 500, MR 400, MB300	*Sugar muscov above brandes*	1$1	1$000	Ar.		
Assucar B. em bar. velho		2$2	2$300	,,		
Couros Secos--Salgados	*Hide, Ox*	110	105	Lb.		
Vaqueta	*Leather*	1$6	1$800	Hu		
Pontas de boi	*Horns, Ox*	6$	7$000	Ct.		
Cobre velho	*Old copper*		$215	Lb.		

CAMBIOS EXCHANGE FRETES FREIGHTS

Londres, 37 *a* 38 Ds. St. por 1$ cedulas ou prata á 48 p. cento de premio nominal.
Lisboa 40 por o/o premio, por metal, Nom.
França 235--250 Rs. por franco
Rio de J. ao par
Moedas de 6$400 12$000 a 12$800
,, 4$000 7$000 7$200
Pezos Hespanhoes 1$540 á 1$580
Premio da prata 60 á 65 p. c. em pagamento
,, 48 p. c. contra cedulas
,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 10 por cento de desconto

INglaterra. Algodão, 450 Rs. ar. & 5 p. c. n.
,, nom. Assucar 2 £ por Ton. 10 ,,
França Algodão 500 rs. ar & 10 por o/o No
,, Assucar 60 fr. nom.
Couros 180 a 200 reis ,,
Hamburgo, Assucar lib 3 -- e 5 p. o/o Nom
Hollanda 3 L. & 5 ,, ,,
Trieste á 3 L. 10 & 5 por o/o
Portugal, Algodão 600 Rs. por Ar.
,, Assucar 300 ,, ,,
Genova, dito 3 £.

CAMBIOS.

***Rio de Janeiro* 3 de *Setembro* 1835.** -- Londres 41 1/4 *Ds.* st. por 1$000; Paris 230 rs. por hum franco; Ouro em barras 74 por cento de premio; *D*obrões Espanhões 21$100 um Pezos Hespanhões 1$410 hum; Moedas de 6$400 á 12$500 huma; *D*itas de 4$000 á 6$100 huma; Prata 44 1/2 por c.; Cobre. moeda de 80 *rs.* 10 por cento de desconto; Apolices de 6 por o/o juros, 88 por o/o juros pagos.

Bahia 5 de *Setembro* 1835. -- Londres 32 *Ds.* st. em ordens; Londres 38 *Ds.* st. em moeda papel; França 300 rs. o franco; Lisboa 100 por cento; Rio de Janeiro 30 por cento de premio; *Drobões Espanhões* 30$000 hum; Peças de 6$400 á 16$250 huma; *D*itas de 4$000 á 9$000 huma; Prata cunhada 80 por cento, nominal; Moeda papel 20 por o/o; Cobre 25 p. o/o

A Junta da Fazenda d'esta Provincia tomou 5,000 £ á 41 44/100, dando metade em prata a 1$200 o pataeaõ, e outra metade em sedulas

1 *Quintal* =: 4 *arrobas*. 1 *ar.* = 32 Lb.
160 Lb. = 93 meios *kil* ,, = 101 Lb. Ings. = 95 Ham.
1 *Canada (medida velha)*= : 3/5 *galon* = 6/7 *velte.*
42 *Alqueires (idem)*= 94 *bushel* = 340 *titres.*
1 *Covado* = 3 *palmos*, 1 *Yard.* 4 *palmos.*
1 *Vara* 5 *palmos*, 1 *palmo* = *o mex.* 226, = 8 p. 11 *Ing.*

Ql. quintal, Lb. libra, Ar. arroba, To. tonelada, Ba. barrica, B. barril, Cx. caixa, Gl. galão, Pp. pipa Alq. alqueire, Va. vara, C. covado, hu. huma, Dz. duzia, Ct. cento, Gr. groza, Mi. milho. Pe. peça, Re. resma; Fa. falta, ab. abundante, *Pr.* procurado, Nh. não ha, Ya. Jarda.

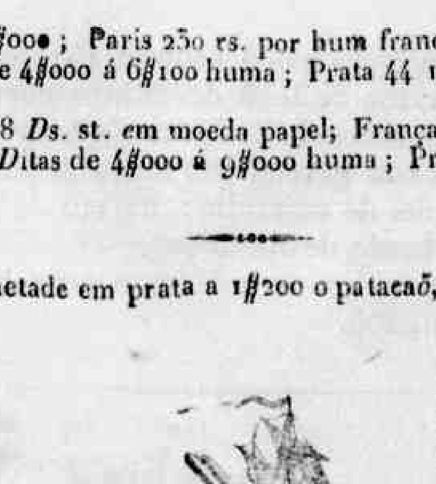

OS direitos são de 15 p. c. sobre as avaliaçoens e mais 1 1/2 de expediente.
☞ Desde o 1.° de Julho, o fumo, e a Carne do Rio Grande não pagão mais direito algum de exportação, mas continuão a pagar 16 por cento sobre a avaliação d'Alfandega, vindo de payzes estrangeiros.
☞ A Agoardente paga 2 por cento d'exportação sobre o valor de 400 rs. a canada.
☞ Subscreve-se na Typografia do Diario, pateo da Matriz á 13$000 por ann 7$000 por Semestre 4$000 por trimestre; vende-se avulso no mesmo luga 400 Rs. cada hum e sendo para os assignantes á 80 Rs.

IMPRESSO POR M. F. DE FARIA.